



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: nº 880/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2021.

Processo: nº 897/Análise de documentos que fazem referência ao Processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021-PG-PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RAMAIS DAS ZONAS RURAIS DA REGIÃO DO SAPUCAIA, CAÇA-TACA E AREIA BRANCA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Documento: Comunicação Interna nº 168/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Pregão Presencial nº 028/2021-PG-PMU, Ofício nº 248/2021/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/ Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, fls. 01/17, Memorando nº 030/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMU, fls. 18, Despacho – Processo Administrativo nº 086/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMU ao Departamento de Compras/Cotação, fls. 19, Solicitação de Cotação de Preços da Empresa GÓES & GÓES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ: 30.011.891/0001-42, fls. 20, Solicitação de Cotação de Preços da Empresa POSTO ULIANÓPOLIS LTDA. – CNPJ: 07.566.687/0001-76, fls. 21, Solicitação de Cotação de Preços da Empresa POSTO MADEIREIRO LTDA – CNPJ: 05.317.409/0001-50, fls. 22, Mapa Comparativo/Departamento de Compras, fls. 23, Despacho do Departamento de Compras à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 24, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Contabilidade, fls. 25, Despacho Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – Lastro Orçamentário 2021, fls. 26, Despacho Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para a realização do Processo – Lastro Financeiro 2021, fls. 27, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 28, Termo de Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL para providências cabíveis, fls. 29, cópia do Decreto nº 304/2021, fls. 30, Processo Administrativo nº 086/2021/Autuação, fls. 31, Relatório da Autuação/Comissão Permanente de Licitação, fls. 32/33, cópia da Justificativa do Pregão, fls. 34/35, Minuta de Recibo de Retirada de Edital pela Internet, fls. 36, Minuta de Edital do Pregão Presencial para Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br

Preços, fls. 37/67, Despacho à Assessoria Jurídica, solicitando manifestação sobre a Minuta de Edital em questão, fls. 68, Parecer Jurídico nº 089/2021, opinando pelo prosseguimento do Certame, fls. 69/70, cópia da Portaria nº 949/2021/PMU, fls. 71, Recibo de Retirada de Edital pela Internet, fls. 72, Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2021-SRP/PMU, fls. 73/118, cópia do ato de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial União e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de novembro de 2021, fls. 119/120, Fase Externa, fls. 121, Lista de Presença do Pregão Presencial 028/2021-SRP/PMU, fls. 122, Credenciamento das empresas interessadas na participação do certame, fls. 123, Termo de Credenciamento da Empresa POSTO ULIANÓPOLIS LTDA. – CNPJ: 07.566.687/0001-76, fls. 124/145, Juntadas de Propostas de Preço, fls. 146, Proposta de Preços da Empresa POSTO ULIANÓPOLIS LTDA. – CNPJ: 07.566.687/0001-76, fls. 147/148, Juntada de Documentos de Habilitação, fls. 149, Habilitação da Empresa POSTO ULIANÓPOLIS LTDA. – CNPJ: 07.566.687/0001-76, fls. 150/201, Ata de Realização do Pregão Presencial, fls. 202/203, Juntada de Propostas Consolidadas, fls. 204, Proposta Consolidada da Empresa POSTO ULIANÓPOLIS LTDA. – CNPJ: 07.566.687/0001-76, fls. 205, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 028/2021 – PG/PMU, fls. 206, Resumo de Propostas Vencedoras, fls. 207, Ofício nº 080/2021/SEMOBI, fls. 208/209 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao Controle Interno, em 08 de dezembro de 2021, folhas 210.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários gestores de fundos municipais e ao Gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, nas análises documentais que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, só será alegada, quando, conhecendo a ilegalidade ou irregularidade, não as informar ao Gestor, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõe o processo.

1- Relatório e Análise

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 168, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 028/2021 – PG/PMU - O processo foi autuado tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RAMAIS DAS ZONAS RURAIS DA REGIÃO DO SAPUCAIA, CAÇA-TACA E AREIA BRANCA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.**

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, bem como a outros princípios correlatos quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
 - Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores;
 - Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

condutas exigíveis do administrador público;

- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu;
- Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora;
- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados, deixando de lado a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, podendo ser invalidados juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar restrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

Observou-se tratar-se do Pregão Presencial 028/2021/PMU, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RAMAIS DAS ZONAS RURAIS DA REGIÃO DO SAPUCAIA, CAÇA-TACA E AREIA BRANCA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, através do Convenio 016/2021 que entre si celebram a secretaria de Estado de Transporte/SETRAN e a Prefeitura do Município de Ulianópolis.**

Até a presente análise, o referido processo possui 01 (um) volume, enumerado das folhas 01 às 208, constam requerimento através de Ofício nº 248/2021 pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e Secretária-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

rio de Obras e Infraestrutura fls. 01, Termo de Referência, cópia do convenio realizado através do processo 2021/334322, publicação, fls. 02/17.

Constando objetivo e justificativas, de Cotações de Preços e Mapa Comparativo, fls. 18/23, onde se vislumbra um Valor Médio de R\$ 5,47.

Disponibilidades orçamentária e financeira atestadas através de Despachos pelos setores competentes, seguidos do Termo de Autorização pela Gestora à Comissão Permanente de Licitação, forma de Pregão Presencial 028/2021-SRP/PMU, acompanhado do Relatório da Autuação, da Justificativa do Pregão, da Minuta do Edital e seus anexos, fls. 26/67.

Foi vislumbrado no Processo, minuta do edital, fls. 037/067.

Parecer Jurídico 089/2021, fls. 69/70, opinando quanto ao prosseguimento do certame, apontando tratar-se Pregão Presencial, com critério de julgamento 'menor preço por item', recomendando apenas observar os requisitos legais da fase externa do processo a ser iniciada, não havendo análise jurídica quanto à fase externa do processo licitatório e recomendando o encaminhamento ao Controle Interno e posterior envio para homologação pela autoridade competente, no que foi prontamente seguido.

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2021/PMU, iniciado pelo Recibo de Retirada de Edital pela Internet, e seus Anexos definitivos, fls. 72/118.

Assim, foi iniciada a fase externa, conforme especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial, sendo realizadas as publicações do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ambas em 10 de novembro de 2021, fls. 119/120.

Foi credenciada com propostas de preço apenas a Empresa POSTO ULIANÓPOLIS LTDA. – CNPJ: 07.566.687/0001-76 – Proposta de Preços no valor de R\$: 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). Tendo sido habilitada apresentando documentações solicitadas no Edital. Fls. 123/201.

A Ata de Realização do Pregão Presencial ocorrida aos 24/11/2021, consta a participação de 01 (uma) empresa e seu representante como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

Empresa POSTO ULIANÓPOLIS LTDA. – CNPJ: 07.566.687/0001-76, representada por Wilmar Pereira de Macedo, Ata juntada nas fls. 202/203.

Apresentada a Proposta de Preços Consolidada pela Empresa e após o Resultado do Julgamento da Licitação - Termo de Adjudicação do Pregão Presencial e observação ao Resumo de Propostas Vencedoras, ressalta-se que os produtos foram adjudicados como segue: Empresa POSTO ULIANÓPOLIS LTDA. – CNPJ: 07.566.687/0001-76, valor de R\$ 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). Fls. 205/207. Valor adjudicado equivalente ao constante na Proposta de Preços Consolidada.

Constatou-se que houve acréscimo no valor do processo de pregão, uma vez que o contrato de convenio foi realizado em junho de 2021 e previa o valor de R\$: 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) considerando o valor do litro de diesel referente ao mês de junho de 2021. Sendo R\$: 215,040,00 (duzentos e quinze mil e quarenta reais) cumprido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Transporte de Estado e o valor de R\$: 8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais) referente a contrapartida do Município.

Contem no processo informações do Secretário de Obras e da Secretaria de Administração e Finanças apontando conhecimento e justificando o reajuste referente a contrapartida por parte do Município de Ulianópolis e encaminhado a esta Controladoria através de despacho. Fls. 208/210.

Autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças a contrapartida a maior por conta de na data do Certame o preço do diesel já ter sofrido acréscimos e o valor global dos 50.000l (cinquenta mil litros) ter aumentado de 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) para 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos) enquanto os valores do convenio que pertence ao Estado será de 215.040,00 (duzentos e quinze mil e quarenta reais) e a contrapartida do Município ter aumentado de R\$: 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais) para R\$: 57.460,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

Quanto ao Processo Licitatório neste ato analisado, averiguamos o referido objeto, assim como os aspectos relacionados ao valor das propostas, habilitação, credenciamento, lances ofertados, entre outros atos analisados, conforme lei 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e ainda com base nos princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br

basilares da Administração Pública e foi observado que obedeceu em sua feitura os princípios correlatos e a legislação vigente.

2 – Conclusão

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de **que poderá ser dado prosseguimento no feito**, uma vez que o processo encontra-se apto a gerar despesas à municipalidade.

Que seja obedecida sempre as quantidades requeridas e observado na confecção do contrato, o qual consta sua minuta no anexo I do edital, bem como, a vinculação ao termo de referência consolidado e aprovado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, bem como o período de validade para o exercício do ano de 2021.

Assim, recomenda-se a lavratura do Termo do Contrato, obedecendo as recomendações deste parecer, e da mesma forma, o chamamento das empresas vencedoras para as devidas assinaturas.

Cumpram as publicações recomendadas, visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam seus efeitos legais.

Recomendamos a designação de fiscal de contrato que possua qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado.

Recomendamos ao fiscal a providência de atualização das certidões fiscais, tributárias, trabalhistas e do FGTS, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido contrato.

Recomendamos cumprir o contrato de convenio nº. 334322/2021 em sua integralidade.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

Assim, considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, **esta Controladoria opina pela homologação**, após o cumprimento dos atos necessários ao Processo licitatório tornando-o legal e legítimo.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 09 de dezembro de 2021.

Controladora do Município
Decreto 306/2021
